



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Majestic		
EMENTA: Recredencia o Colégio Majestic, nesta capital, INEP nº 23251867, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, e dá outras providências.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 2789044/2017	PARECER Nº 0248/2018	APROVADO EM: 16.02.2018

I – RELATÓRIO

Carla Danizia Oliveira, diretora pedagógica do Colégio Majestic, nesta capital, por meio do processo nº 2789044/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, atualmente com sede na Rua Castro Meireles, 325, Maraponga, CEP: 60.712-100, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 05.021.901/0001-83, com INEP nº 23251867.

O corpo docente dessa instituição é composto de três professores, todos habilitados na forma da lei.

O Colégio em pauta foi credenciado pela Resolução nº 444/2013(CEE), cuja validade expirou em 31.12.2012.

Responde pela direção a professora Carla Danizia Oliveira, licenciada em Pedagogia, Registro nº 093, especialista em gestão escolar, Registro nº 10589, e a secretária escolar, Francisca Maria Sousa de Oliveira, Registro nº 704.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº0248/2018

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na informação do Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento do Colégio Majestic, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 2018.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE